

LEI Nº 2.206/2023, de 17 de janeiro de 2023.

**Certifico e dou fé que
este ato foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal na presente data
Crixás, 17-01-23**
Sec. Administrativo

*“Dispõe acerca de alteração do art. 5º da
Lei 1.959/2018 e art. 1º da lei 1.965/2019
e da lei 2.012/2019” e dá outras
providências.*

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes, *aprovou* e eu Prefeito Municipal, *sanciono* a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a Estrutura dos cargos efetivos contida no art. 5º da lei n. 1959/2018, de 04 de dezembro de 2018, art. 1º da lei n. 1965/2019, de 18 de janeiro de 2019 e art. 1º da lei n. 2012/2019, de 16 de dezembro de 2019, passando a constar conforme abaixo:

§1º. Fica extinto o cargo efetivo de SECRETARIO EXECUTIVO – REFERENCIA CCL 3; e ELETRICISTA –REFERENCIA CCL 2.

§ 2º. Fica Criado os cargos em Comissão de

I - Diretor Administrativo -Referencia CAL 6.

a) As Funções do referido cargo serão as mesmas contidas para o cargo de Secretário Executivo.

II - Chefe de compras–Referencia CAL 3:

a) FUNÇÕES: Pesquisar, escolher comprar produtos e serviços de qualidade; Construir relacionamentos com fornecedores confiáveis e negociar o melhor preço com eles; Certificar-se de que os níveis de estoque estão sendo mantidos em níveis adequados para facilitar o desempenho do negócio; Organizar transporte de mercadorias e fazer o acompanhamento de pedidos para garantir que as entregas sejam feitas a tempo; Analisar tendências de mercado e aplicar este conhecimento para tomar decisões de compra perspicazes; Fornecer liderança, coordenação e treinamento para a equipe, garantindo que eles sejam treinados para atingir as metas operacionais e financeiras.

III - Chefe de Licitação e Contratos – Referencia CAL 1;

a) FUNÇÕES: Receber o processo administrativo da licitação, verificar se está em conformidade com os procedimentos; Articular-se com os demais setores a fim de adequar convenientemente toda a documentação; Escolher a modalidade e tipo da licitação, assim como, o regime de execução da contratação a ser utilizada; Autuar o processo e registrar no sistema; Preparar e compilar o edital com a minuta do contrato, termo de referência ou projeto básico e demais anexos; Pré-analisar o edital para o setor jurídico; Marcar a data da licitação; Solicitar a publicação do aviso da licitação para o setor de comunicação; Sugerir a

comissão que conduzirá a sessão pública; Numerar as páginas e elaborar termos de abertura e encerramento de volume; Registrar a movimentação e a situação dos processos em andamento no sistema; Julgar todos os recursos em primeira instância e subir os autos; Elaborar o cadastro de empresas; verificar, separar e despachar a documentação para o crivo de cada setor competente, assim como, emitir o Certificado de Registro Cadastral (CRC); Planejar, dirigir, coordenar e executar as licitações na forma da legislação pertinente, das normas internas da Companhia, e de acordo com a dotação orçamentária do organismo, para a contratação de serviços de fornecimento de materiais e equipamentos; Deliberar atos administrativos, padronizar procedimentos, determinar controles internos; Preparar os documentos dos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade); Fundamentação das contratações diretas; Realizar cotação de preços dos processos de dispensa;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS,
aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Carlos Seixo de Brito Junior
Prefeito Municipal
Adm. 2021/2024

CARLOS SEIXO DE BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal
ADM: 2021/2024

Sustentabilidade e Crescimento
Adm.: 2021/2024